DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025 **Ano X | Edição nº 1653** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.985, DE 02 DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.938 de 12 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2025, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			**AÇÃO**
02	Gestão de Apoio ao Gabinete	**2005**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 200.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.10.01.04.122.0002.2005			
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	**2009**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 400.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.15.01.04.122.0004.2009			
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	**2010**	Manutenção do Setor Planej. Obras e Serviços Municipais
	R$ 200.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.15.01.04.122.0004.2010			
11	Gestão em Ação Social	**2020**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 80.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.14.01.08.244.0011.2020			
13	Atenção Básica Saúde	**2151**	Incentivo Financeiro APS – EAP E ESF
	R$ 520.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.13.01.10.301.0013.2151			
17	Educação Fundamental	**2034**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 210.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.03.12.361.0017.2034			
17	Educação Fundamental	**2035**	Manutenção Ensino Fundamental
	R$ 200.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.03.12.361.0017.2035			
19	Ensino Infantil - Creche	**2038**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 100.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.01.12.365.0019.2038			
20	Ensino Infantil – Pré Escola	**2040**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 150.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.02.12.365.0020.2040			
33	Fundeb Fundamental	**2057**	Manutenção Pessoal Civil 70%
	200.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.06.12.361.0033.2057			
34	Fundeb Infantil	**2058**	Manutenção Pessoal Civil 70%
	400.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.06.12.365.0034.2058			
34	Fundeb Infantil	**2060**	Manutenção Fundeb 30%
	100.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.06.12.365.0034.2060			
09	Assistência à Criança e Adolescente	**2116**	Assistência à Criança e ao Adolescente
	30.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.14.01.08.243.0009.2116			

REDUÇÃO

99	Reserva de Contingência	**9999**	Reserva de Contingência
	250.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.11.02.99.999.9999.9999			
19	Ensino Infantil - Creche	**2086**	Merenda Escolar Creche
	R$ 160.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.01.12.306.0019.2086			
19	Ensino Infantil - Creche	**1145**	Reforma e Adequação de Unidades Escolares
	R$ 80.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.01.12.365.0019.1145			
20	Ensino Infantil – Pré Escola	**2087**	Merenda Escolar Pré-Escola
	R$ 150.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.02.12.306.0020.2087			
20	Ensino Infantil – Pré Escola	**1202**	Construção de Unidade Escolar
	R$ 80.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.02.12.365.0020.1202			
15	Merenda Escolar	**2030**	Manutenção Merenda Escolar
	R$ 460.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.02.12.306.0015.2030			
21	Programa de Alfabetização	**2070**	Merenda EJA
	R$ 150.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.02.12.306.0021.2070			
23	Atividades Culturais	**2045**	Manutenção de Atividades Culturais
	R$ 440.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.04.13.392.0021.2045			
36	Ensino Médio	**2069**	Merenda Ensino Médio
	R$ 350.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.07.12.306.0036.2069			
13	Atenção Básica Saúde	**2097**	Manutenção Programa Previne Brasil
	R$ 250.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.13.01.10.301.0013.2097			

13	Atenção Básica	**2125**	Manutenção Incremento PAB
	R$ 220.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.13.01.10.301.0013.2125			
39	Fundo Municipal de Saúde	**2140**	Assistência Financeira ACE
	R$ 200.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.13.01.10.301.0039.2140			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.790.000,00 (dois milhões setecentos e noventa mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por anulação de dotação do exercício vigente no valor de R$2.790.000,00 (dois milhões setecentos e noventa mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2025, nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dobrada, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....